

**LEI Nº 833 DE 23 DE ABRIL DE 2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAETITE  
RECEBI O ORIGINAL  
EM 20.07.2018  
  
RÔMULO ANÍSIO F. DE SOUZA  
Diretor Administrativo

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS NAS ÁREAS QUE ESPECIFICA, COM ENTIDADES PÚBLICAS DE QUALQUER ESPÉCIE, ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS E/OU PARTICULARES PARA A REALIZAÇÃO DE OBJETIVOS DE INTERESSE COMUM DOS PARTICÍPES.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, FAZ SABER,** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Prefeito Municipal, até o dia 05 de março de 2019, a celebrar convênios com entidades públicas de qualquer espécie, organizações não governamentais e/ou particulares, para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, nas seguintes áreas:

- I – Educação;
- II – Saúde;
- III – Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- IV – Assistência e Desenvolvimento Social;
- V – Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Comércio;
- VI – Serviços Públicos, Limpeza Pública e Infraestrutura;
- VII – Comunicações;
- VIII – Ciência e Tecnologia;
- IX – Meio Ambiente;
- X – Transportes;
- XI – Minas e Energia;
- XII – Segurança Pública;
- XIII – Judiciário;
- XIV – Trabalho;

XV – Recursos Hídricos.

**Art. 2º** - Após a celebração do convênio, o Prefeito Municipal deverá encaminhar cópia do mesmo à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua celebração.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data retroativa a 1º de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ**, em 23 de abril de 2018.

  
**ALDO RICARDO CARDOSO GONDIM**  
*Prefeito Municipal*

**PUBLICADO**

Em: 23 / 04 / 2018

  
**RANGEL CARDOSO SILVA**  
*Chefe de Gabinete*